



EMPRESA: *Wanio Bissoli Fiorini*
CNPJ: *16.595.294/0001-81*
ENDEREÇO: *Rod. Engenheiro Fabiano Tinoco*
TEL.: *28.99976-4507*
E-MAIL:

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços com substituição de peças para a revisão de 150 mil quilômetros do veículo oficial desta Casa de Leis - Corolla placa PPA-0125.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	discos de freio	Unid	2	<i>R\$ 232,00</i>	<i>R\$ 464,00</i>
2	Pastilha Freio dianteira	Jogo	1	<i>R\$ 145,00</i>	<i>R\$ 145,00</i>
3	Pastilha Freio traseira	Jogo	1	<i>R\$ 104,00</i>	<i>R\$ 104,00</i>
4	Óleo motor	LT	4	<i>R\$ 49,00</i>	<i>R\$ 196,00</i>
5	filtro óleo	Unid	1	<i>R\$ 25,50</i>	<i>R\$ 25,50</i>
6	filtro de ar	Unid	1	<i>R\$ 53,00</i>	<i>R\$ 53,00</i>
7	Alinhamento e balanceamento.	SERV	1	<i>R\$ 119,90</i>	<i>R\$ 119,90</i>
8	Serviço de mão de obra para a revisão de 150 mil quilômetros do veículo oficial desta Casa de Leis Corolla placa PPA-0125.	SERV	1	<i>R\$ 219,90</i>	<i>R\$ 219,90</i>
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				<i>R\$ 1.357,30</i>	

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

*Orçamento
feito via Telefone
pelo escritório
Nárciso Barros.*

Assinatura e Carimbo do Representante

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.595.294/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2012	
NOME EMPRESARIAL DANIO BISSOLI FIORINI 10515116742			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA	NÚMERO 3412	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.304-393	BAIRRO/DISTRITO ALTO AMARELO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3518-5716		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **10:26:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100350033003400350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 49564/2024

**Nome: DANIO BISSOLI FIORINI
CNPJ: 16.595.294/0001-81**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 10:30:29 do dia 31/07/2024 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 29/09/2024.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **51403c2a**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000986682

Identificação do Requerente: CNPJ N° 16.595.294/0001-81

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **31/07/2024**, válida até **29/10/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 31/07/2024.

Autenticação eletrônica: **0011.9A3A.C5B0.93AE**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIO BISSOLI FIORINI 10515116742
CNPJ: 16.595.294/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:57 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **500D.87FE.F2FE.B44B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.595.294/0001-81
Razão Social: DANIO BISSOLI FIORINI
Endereço: ROD ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA 3412 / ALTO AMARELO /
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29304-393

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102121984961200

Informação obtida em 31/07/2024 10:28:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIO BISSOLI FIORINI 10515116742 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.595.294/0001-81

Certidão n°: 52545800/2024

Expedição: 31/07/2024, às 10:27:19

Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIO BISSOLI FIORINI 10515116742 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.595.294/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

